



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0037/91- DE 06 DEZEMBRO DE 1 991.

REAJUSTA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 1 992/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar para a a té a importância de Cr\$ 1 008 000 000,00 ( Um bilhão e oito milhões de cruzeiros), o Orçamento Plurianual do Município para o período de 1 992/94, de acordo com a discriminação das Despesas de Capital, por categoria econômica, constante do Quadro anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital incluídas no Orçamento Plurianual para o triênio 1 992/94, provirão das seguintes fontes:

I- Recursos do Município: Receita Tributária, Transferências da União, Transferências do Estado e Receitas Diversas;

II- Recursos de Outras Fontes: Operações de Crédito Internas.

Art. 3º- Constarão dos Orçamentos Anuais as dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta lei, por exercício.

Parágrafo único- Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte:

Art. 4º- A presente lei será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito e celebrar convênios com entidades públicas e privadas para cumprimento dos programas estabelecidos nesta lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 06 de dezembro de 1 991.

  
ESTEVAM ANTONIO FIORIO  
PREFEITO MUNICIPAL